



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.904/2000

De 09 de maio de 2000.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

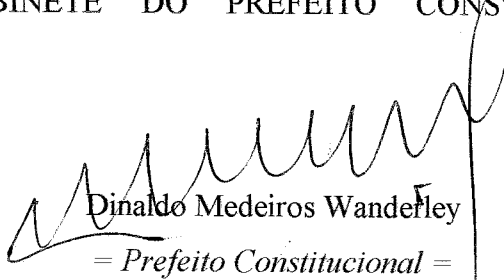
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CAVALCANTE um terreno próprio para construção, medindo 7,00mts (sete metros) de largura por 25,00mts (vinte e cinco metros) de extensão, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Euclides Franco (frente); ao Sul Grupo Escolar Anésio Leão; ao Leste Grupo Escolar Miguel Mota e ao Oeste Igreja São Judas Tadeu.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo destina-se à construção da sede da referida associação.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra referida no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 09 de maio de 2000.


Dinaldo Medeiros Wandefley
= Prefeito Constitucional =